



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 5.301

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa de propriedade do Sr. Homero Ravanelli.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à empresa de propriedade do Sr. Homero Ravanelli, situada na rua Senador Lúcio Bitencourt, 155, fundos, Centro, que exerce atividades de fabricação e comércio varejista de condutores e calhas, e prestação de serviços hidráulicos.

Parágrafo único - o alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação, importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 30 de dezembro de 1992

Norberto
Eduardo Norberto Ferreira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição Nº 716, de 31 / 12 / 92.